



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 31/2020

Termo Aditivo de Supressão nº 31/2020 ao CONTRATO nº 13/2019 para Contratação de empresa especializada na **prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de Oficial de Serviços Gerais** para atender o IFMT *CAMPUS* AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA, na forma abaixo:

Processo nº 23753.000285.2019-90

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: **NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**
Endereço: Praça Comendador Germano Roriz, Nº 175, Sala 39 - Setor Sul, CEP 74.093-320, na cidade de Goiânia/Estado de Goiás
CNPJ: 09.455.740/0001-97
Representante legal: Sra **ISABELLE CAROLINE ALVES DE MACEDO**
Carteira de identidade: nº 4970502 expedida pela PC-GO
CPF nº: 068.828.571-64

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23753.000285.2019-90**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **13/2019**, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **SUPRIMIR** os valores dispostos pela Lei nº 13.932/19 e conceder a **REPACTUAÇÃO** do ano de 2020 do contrato Nº **13/2019** para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de Oficial de Serviços Gerais**, constantes do Processo Nº **23753.000285.2019-90** do IFMT – *Campus* Avançado Tangará da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor anual do contrato nº **13/2019** passa a ser R\$ 70.022,62 (Setenta mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) e o mensal passa a ser R\$ 5.835,22 (Cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) após a repactuação e a supressão de valores dispostos pela Lei nº 13.932/19.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTINTA

Em atenção ao disposto no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exclui-se do presente contrato as rubricas referentes à contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.32/2019, que extingue a referida contribuição a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2019, para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de Oficial de Serviços Gerais**, para atender as necessidades do IFMT *Campus Avançado Tangará da Serra* – constantes do processo Nº 23753.000285.2019-90.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2020.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
ORDENADOR DE DESPESAS
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CPF: 017.376.987-06

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n. 866, de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

GILCELIO LUIZ PERES
DIRETOR GERAL
IFMT CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ
DA SERRA

Gilcelio Luiz Peres
Diretor Geral
Port. nº 867 de 19/04/2017
D. O. U. de 20/04/2017
IFMT Campus Avançado Tangará da Serra-MT

ISABELLE CAROLINE ALVES DE MACEDO
EMPRESA NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Testemunhas:

Nome (ou Carimbo, se servidor público):	Nome (ou Carimbo, se servidor público):
 Camila B. Bennemann CPF: 025907.751-80 RG n.: 19922256 SSP/MT	 Dejaridir Alves de Almeida SIAPE 1390099 IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra CPF: RG n.: SSP/